



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Ofício CPDIPAPMC nº 63

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

Prezado Senhor,


Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída para apurar responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal por alegado cometimento de infração político-administrativa venho **COMUNICAR** que aquele Colegiado designou o próximo dia 5 de junho de 2019, às 10hs, no Plenário desta Casa de Leis, para colher o depoimento do denunciado, senhor **MARCELO BEZERRA CRIVELLA**, Prefeito do Município do Rio de Janeiro, tudo com fulcro no art. 5º, inciso III, *in fine*, do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, pelo que serve este ofício como **INTIMAÇÃO** a Vossa Excelência para comparecimento no dia, hora e local acima designados.

À ocasião, o Senhor Prefeito do Município pode manifestar-se perante a Comissão Processante, garantida assim a estrita observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal e da não culpabilidade. Inicialmente será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis à critério desta Presidência, para exposição oral de Sua Excelência. Na sequência, os Vereadores da Comissão poderão formular suas indagações, bem assim os demais Vereadores, observadas as regras do Precedente Regimental n. 70. Por fim, Vossa Excelência poderá formular suas indagações.

Atenciosamente,


Vereador WILLIAM COELHO
Presidente

Ilmo. Senhor
Dr. ALBERTO SAMPAIO JR.
Avenida Graça Aranha, 19 - Grupo 503
Centro - Rio de Janeiro

Recebi,
em 31/05

183.870



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Ofício CPDIPAPMC nº 64

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

Prezado Senhor Prefeito,

Na condição de Presidente da Comissão Processante instituída para apurar responsabilidade de Vossa Excelência por alegada infração político-administrativa tipificada no Decreto-lei n. 201/67, encaminho a presente **NOTIFICAÇÃO** para que Vossa Excelência compareça ao **Plenário desta Casa Legislativa no próximo dia 5 de junho de 2019, às 10hs**, quando será colhido o depoimento de Vossa Excelência aos termos do referido processo, cujo inteiro teor é de conhecimento de seu advogado e também se encontra disponibilizado na página eletrônica desta Câmara Municipal.


À ocasião, Vossa Excelência poderá se manifestar perante a Comissão Processante, garantida a estrita observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal e da não culpabilidade. Inicialmente será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis a critério desta Presidência, para exposição oral de Vossa Excelência. Na sequência, os Vereadores da Comissão poderão formular indagações, bem assim os demais Vereadores, observadas as regras do Precedente Regimental n. 70. Por fim, a defesa de Vossa Excelência poderá formular as indagações pertinentes.

Em caso de não comparecimento, nem de seu patrono, será nomeado advogado dativo para formular a defesa de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



Vereador **WILLIAM COELHO**
Presidente



Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro
Marcelo Bezerra Crivella
Em mãos

CÂMARA DOS VEREADORES DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PROCESSANTE DE IMPEACHMENT

MARCELO BEZERRA CRIVELLA, vem, por meio do advogado subscritor, em atenção ao Ofício CPDIPAPMC n.º 64, de 29 de maio de 2019, informar a decisão de não comparecimento à sessão marcada para o próximo dia 05 de junho de 2019, observando orientações da Defesa Técnica, vez que o acervo probatório constituído a partir das declarações prestadas por informantes e testemunhas, sejam elas de acusação ou arroladas pela própria Comissão, inquiridas no curso da instrução processual, mostra-se satisfatório à elucidação dos fatos, demonstrando a lisura e a respectiva legalidade dos atos da Administração, não havendo, portanto, nada a ser acrescentado.

Rio de Janeiro 04 de junho de 2019.


Alberto Sampaio Jr.
OAB-RJ 183.870